

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Gabinete do Prefeito

LEI Nº 494 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo de dominio pleno dos lotes urbanos: Colégio Comercial Professor GIÓIA MARTINS, fração dos lotes "A" e "B" do Quarteirão nº 15, medindo 8,50 X 50; Nivaldo Aquino Barone, fração do lote letra "D" do Quarteirão nº 67, medindo 25 X 25 mts. na cidade de Amambai.

ARTº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE SETEMBRO DE 1.969.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL